

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Mauro Savi	

Ao EXMO. SENHOR Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia aos Senhores Secretários Estaduais de Comunicação, Kleber Alves de Lima e de Gestão, Julio Cezar Modesto dos Santos, indicando ampla divulgação do DECRETO nº 9.094/2017 nos Órgão Públicos de Mato Grosso.

Conforme disciplina o artigo 160, II do Regimento Interno deste Parlamento Estadual e usando das prerrogativas constitucionais e regimentais a mim atribuídas, solicito a Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja enviado ao EXMO. SENHOR Governador do Estado, com cópia aos Senhores Secretários Estaduais de Comunicação e de Gestão, expediente indicatório solicitando ampla divulgação do DECRETO Federal nº 9.094/2017 nos órgãos públicos de Mato Grosso.

O Decreto em epigrafe dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos, observada, entre outras, diretrizes, a presunção de boa-fé.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 10 de Agosto de 2017

Mauro Savi
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Evoluir, promovendo mudanças e adaptações rápidas, implantando, com ações corretivas, melhorias contínuas e progressivas nos processos de atendimento para que estes alcancem como dito, níveis de excelência no cumprimento dos desejos, necessidades e demandas do cliente-cidadão, pois é inadmissível a hipótese de ter o usuário que sair do ambiente público com a sensação de insatisfação pela burocracia e má receptividade dos serviços.

Na busca pela eficiência, a administração contemporânea tenta desburocratizar o andamento dos processos, dando agilidade sempre que possível e suprimindo medidas ineficazes, que só servem para dar morosidade, gastos e complexidade aos resultados.

A insatisfação da coletividade é cada vez mais evidente no Brasil e a percepção de que é preciso melhorar o desempenho da Gestão Pública, visando oferecer serviços com maior qualidade e agilidade, faz-se necessária para reverter esse quadro de insatisfação e descontentamento muito conclusivo dos usuários do atendimento no serviço público.

Na administração pública, a qualidade surge como meio para se atingir o princípio da eficiência, inserido na Constituição Federal. A qualidade tornou-se então foco das atenções e cobranças pelo cliente/usuário, por ser considerada uma medida de controle da sociedade, com a finalidade de avaliar a gestão pública e o fiel cumprimento de suas funções, enquanto prestador de serviço público, mediante seus próprios atos.

Com a apresentação desta Indicação queremos prestigiar, também, o chamado princípio da verdade documental que considera o documento como verdadeiro até que provem o contrário. O cidadão que procurava um Órgão Público para pleitear um direito precisava autenticar cópias de documentos e reconhecer sua firma em Cartório de Notas, exigências, agora, desnecessárias, por força do Decreto nº 9.094/2017. Tais atos, Nobres Pares, podem ser praticados por servidores públicos dos órgãos, pois os mesmos possuem “fé pública” diante da confiança neles depositada pelo Estado.

Os custos com cartórios, especialmente as autenticações e reconhecimento de firma, causam impactos significativos em diversos setores da economia, inviabilizando muitas vezes pequenas atividades econômicas ou simples pleitos da população.

Esta Indicação, além de observar determinação federal/nacional, pretende esclarecer a população do Estado, que muitas vezes não vai à busca de seus direitos, por incapacidade financeira de arcar com os custos exigidos para dar início a diversos pleitos e procedimentos. Gasto não mais necessários, porém pouco divulgados!

Diante do exposto, certo de que esta Casa de Leis manterá sua tradição de ser sensível às causas sociais e humanas, apresento referida matéria esperando contar com o apoio de meus Nobres Pares em seu regular trâmite, efetiva aprovação e ulterior aplicabilidade.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Agosto de 2017

Mauro Savi
Deputado Estadual